



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/93 "

REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.-

*Ver. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereado-
res de Saldanha Marinho, Estado do Rio Gran
de do Sul, no uso de suas atribuições legais*
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele pro
mulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica revisado para CR\$ 54.297,13 (Cinquenta e quatro mil, du-
zentos e noventa e sete cruzeiros reais e treze centavos) a
remuneração do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, à
partir de 01 de Agosto de 1993.

§ ÚNICO - O Prefeito Municipal fará jus a uma verba de repre-
sentação de 50% (Cinquenta por cento) do valor de
seus subsídios.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representa-
ção de 80% (Oitenta por cento) da verba de representação do
Prefeito Municipal.

§ 1º - Nos casos de substituição, o Vice-Prefeito, perceberá
idêntica remuneração a do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Vice-Prefeito no exercício das funções administrati-
vas perceberá o subsídio equivalente ao de Secretário
mantida a verba de representação.



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, gerando seus efeitos retroativos a 01 de Agosto de 1993.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/AGOSTO/28/1993.-

Ver. Eng. JUAZEL JOSÉ FACHINELLO
Presidente

ANOTE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOS TERMOS COMPETENTES

VALTER NEUWALD CASTELLI
DIRETOR Geral de Expediente